

LEI MUNICIPAL Nº 3.319/2016

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA AO ROTARY CLUB DE APARECIDA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o **ROTARY CLUB DE APARECIDA**, Instituição sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11866479/0001-60, com sede a Avenida Anapolis, Qd. 25-A, Lt. 01, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia- Goiás.

Art. 2º - Ficam asseguradas à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

LEI MUNICIPAL Nº 3.319/2016

Prefeito Municipal

EULER MORAIS

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional